

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
RECEBIDO
EM: 02/01/2025
HOR: 15:28
Ass.: [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
GABINETE DO PREFEITO

Av. São Cristóvão, 215, Centro, CEP: 62.740.000

CNPJ 07.387.509/0001-88

Telefones: (88) 34311210 e 34311306

www.ltapiuna.ce.gov.br

MENSAGEM DO PREFEITO MUNICIPAL Nº 002/20025

REF. PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 002/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Edis.

Estamos apresentando a essa Augusta Casa Legislativa Municipal o projeto de lei que autoriza a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), no vigente ORÇAMENTO PROGRAMA – LEI MUNICIPAL – LOA Nº 987/2024 DE 05/11/2024, para atender necessidades de adequações orçamentárias decorrentes de ALTERAÇÃO NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA/CE definida pelas leis nº 608/2008 e 671/2011.

A Lei Orçamentária Anual, quando da sua aprovação, estabelece créditos orçamentários, também denominados créditos iniciais, os quais estarão distribuídos nos programas de trabalhos que compõem o Orçamento Programa Municipal. Ocorre que muitas vezes a Lei Orçamentária Anual - LOA, também denominada Lei de Meios, não prevê a realização de determinados dispêndios ou não dispõe de recursos suficientes para atendê-los no exato momento em que deveriam ser efetuados.

Quando isto ocorre, adota-se o mecanismo de créditos adicionais que são autorizações de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas, e/ou ainda, busca-se a adequação do Orçamento em execução às mudanças de rumos das políticas públicas motivadas por possíveis adequações do instrumento de planejamento à estrutura administrativa vigente, por exemplo.

[assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
GABINETE DO PREFEITO**

Av. São Cristóvão, 215, Centro, CEP: 62.740.000

CNPJ 07.387.509/0001-88

Telefones: (88) 34311210 e 34311306

www.itapiuna.ce.gov.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 002/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VIGENTE
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO – LEI MUNICIPAL – LOA
Nº 987/2024 DE 05/11/2024, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA – ESTADO DO CEARÁ

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Itapiúna APROVOU e Eu SANCIONO e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto da Prefeita Municipal, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais) no vigente ORÇAMENTO PROGRAMA – LEI MUNICIPAL – LOA Nº 987/2024 DE 05/11/2024, para atender necessidades de adequações orçamentárias decorrentes de ALTERAÇÃO NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA/CE definida pelas leis nº 608/2008 e 671/2011.

Art. 2º. Fica criado o Órgão 16 – Secretaria de Sistematização, que será Unidade Gestora (U.G.) do Orçamento Municipal e a correspondente Unidade Orçamentária (U.O.) 16.01 – Secretaria de Cultura.

Art. 3º. Fica criada no vigente Orçamento da Despesa a seguinte Atividade para atender a criação, implantação e funcionamento da SECRETARIA DE SISTEMATIZAÇÃO, na forma a seguir descrita:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
GABINETE DO PREFEITO

Av. São Cristóvão, 215, Centro, CEP: 62.740.000

CNPJ 07.387.509/0001-88

Telefones: (88) 34311210 e 34311306

www.itapiuna.ce.gov.br

Assim, os créditos adicionais são instrumentos de ajustes orçamentários, sendo “fundamentais para oferecer flexibilidade e permitir a operacionalidade de qualquer sistema orçamentário” e que visam a atender as seguintes situações: corrigir falhas da LOA; alterações da estrutura administrativa; mudança de rumos das políticas públicas; variações de preço de mercado de bens e serviços a serem adquiridos pelo governo; e situações emergenciais imprevistas.

No caso da matéria ora apresentada o crédito adicional proposto é “especial” em face do vigente ORÇAMENTO PROGRAMA – LEI MUNICIPAL – LOA Nº 987/2024 DE 05/11/2024, reivindicar modificações na estrutura básica de algumas dotações objetivando atender necessidades de adequações orçamentárias decorrentes de ALTERAÇÃO NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA/CE definida pelas leis nº 608/2008 e 671/2011, reiteramos, notadamente em razão da recriação da Secretaria de Sistematização e da criação do Departamento de Políticas Públicas para Juventude.

Isto posto, buscamos junto aos nobres Edis apoio incondicional ao projeto de lei de grande valia gerencial do Município.

PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, ESTADO DO CEARÁ, EM 03 DE JANEIRO DE 2025.

RAIMUNDO LOPES JUNIOR
Prefeito Municipal de Itapiúna



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
GABINETE DO PREFEITO

Av. São Cristóvão, 215, Centro, CEP: 62.740.000

CNPJ 07.387.509/0001-88

Telefones: (88) 34311210 e 34311306

www.itapiuna.ce.gov.br

ÓRGÃO:	16 – SECRETARIA DE SISTEMATIZAÇÃO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	1601 – Secretaria de Sistematização	
Função:	04 – Administração	
Subfunção:	121 – Planejamento e Orçamento	
Programa:	0002 – Gestão e Manutenção	
Atividade:	2.107 – IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SISTEMATIZAÇÃO	
DETALHAMENTO DE DESPESA:		
DESCRIÇÃO		VALOR – R\$
3190.04.00 – Contratação por Tempo Determinado		10.000,00
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		90.000,00
3190.13.00 – Obrigações Patronais (INSS)		10.000,00
3191.13.00 – Obrigações Patronais (RPPS)		2.000,00
3390.14.00 – Diárias – Civil		500,00
3390.30.00 – Material de Consumo		5.000,00
3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		3.000,00
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		5.000,00
3390.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica		3.000,00
3390.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		1.000,00
3390.93.00 – Indenizações e Restituições		500,00
3390.95.00 – Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo		500,00
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente		4.500,00
TOTAL		135.000,00

Parágrafo único – As dotações criadas neste artigo terão seus valores definidos pela Fonte de Recursos: 1.500.0000.00 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
GABINETE DO PREFEITO

Av. São Cristóvão, 215, Centro, CEP: 62.740.000

CNPJ 07.387.509/0001-88

Telefones: (88) 34311210 e 34311306

www.ltapiuna.ce.gov.br

Art. 4º. Fica criada no vigente Orçamento da Despesa a seguinte Atividade para atender a criação, implantação e funcionamento do DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA JUVENTUDE, na forma a seguir descrita:

ÓRGÃO:	02 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0201 – Gabinete do Prefeito
Função:	14 – Direitos da Cidadania
Subfunção:	245 – Serviços Socioassistenciais
Programa:	0042 – Programas e Projetos Estratégicos para Juventude
Atividade:	2.108 – FORTALECIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS LOCAIS PARA JUVENTUDE
DETALHAMENTO DE DESPESA:	
DESCRIÇÃO	VALOR – R\$
3190.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	12.000,00
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
3190.13.00 – Obrigações Patronais (INSS)	3.000,00
3191.13.00 – Obrigações Patronais (RPPS)	2.000,00
3390.14.00 – Diárias – Civil	500,00
3390.30.00 – Material de Consumo	3.500,00
3390.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	3.000,00
3390.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	3.000,00
3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.000,00
3390.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	2.000,00
3390.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	500,00
3390.93.00 – Indenizações e Restituições	500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
GABINETE DO PREFEITO

Av. São Cristóvão, 215, Centro, CEP: 62.740.000

CNPJ 07.387.509/0001-88

Telefones: (88) 34311210 e 34311306

www.itapiuna.ce.gov.br

3390.95.00 – Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	1.000,00
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
TOTAL	65.000,00

Parágrafo único – As dotações criadas neste artigo terão seus valores definidos pela Fonte de Recursos: 1.500.0000.00 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Art. 5º. Os recursos para fazerem face à abertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64 serão oriundos da anulação parcial/total da seguinte dotação:

- ❖ 02.01 – GABINETE DO PREFEITO
- ❖ 04.122.0002.2.004 – Gestão e Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
- ❖ 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- ❖ R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Art. 6º. Aplica-se às dotações criadas e transpostas pelo crédito adicional especial autorizado nesta Lei, o disposto no art. 8º, alíneas “a” e “b”, e art. 9º, incisos I a III, da LEI MUNICIPAL – LOA Nº 987/2024 DE 05/11/2024 e suas alterações, quando houver.

Art. 7º. As alterações de natureza orçamentária dispostas nesta Lei se aplicam no que couber à Lei Municipal nº 912/2021, de 27 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Itapiúna 2022-2025, e à Lei Municipal nº 982/2024, de 25 de junho de 2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025.

Art. 8º. Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
GABINETE DO PREFEITO

Av. São Cristóvão, 215, Centro, CEP: 62.740.000

CNPJ 07.387.509/0001-88

Telefones: (88) 34311210 e 34311306

www.ltapiuna.ce.gov.br

PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, ESTADO DO CEARÁ, EM 03 DE JANEIRO
DE 2025.

RAIMUNDO LOPES JÚNIOR
Prefeito Municipal de Itapiúna